

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BRASÍLIA - SERAFI - BR
DESPACHO

Processo nº 48083.000100/2021-22

Destinatário: DIVISÃO DE ESTUDOS E PARECERES

Prezada DIESPA,

Tratam os autos do PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO COMUM Nº 001/2022 - SERAFI-BR, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação, tais como, Design, Diagnósticos e Planejamentos, Gestão e Produção de Conteúdo, Canais Digitais e Audiovisual e Fotografia".

O Edital, id. 1016870, serviu de instrumento convocatório para o certame e, em vista de dúvidas reiteradas dos licitantes interessados, e no intuito de dar ampla publicidade às respostas aos pedidos de esclarecimentos, foram elaborados adendos ao Edital, publicados em local próprio do certame, no sítio eletrônico da CPRM. O primeiro adendo, id. 1081006, serviu para esclarecer que não seria admitida a participação de consórcios no certame, dada a ausência de previsão expressa ou regulamentação em Edital, sem que isso afete a amplitude de competitividade, conforme é jurisprudência do TCU. O segundo adendo, id. 1155473, corrigiu erro cometido no esclarecimento nº 04, que orientou anonimato nos documentos da proposta, em desacordo com o Edital, fazê-lo como adendo foi escolha para conferir mais autoridade ao texto, quando comparado ao esclarecimento.

Às 14:00h do dia 05 de setembro de 2022 ocorreu a sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de credenciamento e os documentos das propostas técnicas e de preços. O andamento foi resumido na Ata da Sessão Pública, id. 1175507 e os documentos recebidos estão organizados da seguinte forma:

- Credenciamento FSB id. 1175750;
- Credenciamento OFICINA id. 1175765;
- Credenciamento FUNDAC id. 1175777;
- Credenciamento PARTNERS id. 1175784;
- Proposta Técnica FSB id. 1175814;

- Proposta de Preços FSB id. 1175841;
- Proposta Técnica OFICINA id. 1176098;
- Proposta de Preços OFICINA id. 1176146;
- Proposta Técnica FUNDAC id. 1176247;
- Proposta de Preços FUNDAC id. 1176265;
- Proposta Técnica PARTNERS id. 1176283;
- Proposta de Preços PARTNERS id. 1176306;

Após, a CEL ranqueou as propostas, conforme os critérios objetivos e operações aritméticas previstas em Edital, resumindo as pontuações na Planilha de Julgamento das Propostas, id. 1212193. O resultado foi publicado, conforme id. 1212255, e a licitante FSB foi instada a apresentar o envelope com os documentos de habilitação, conforme convocação feita no id. 1212357. Cabe destacar que ato contínuo à aceitação da proposta da licitante FSB, foi realizada negociação pelo Pregoeiro, logrando redução de 2% do valor da proposta, aplicado uniformemente em todos os preços individualizados por tipo de serviço, conforme id. 1214241.

A licitante FSB entregou os documentos de habilitação, em envelope próprio, juntado aos autos no id. 1227860. Foi dada vista do conteúdo aos demais licitantes, conforme id. 1227938.

A CEL então procedeu à análise dos documentos habilitatórios, esta resumida na Planilha de Análise dos Requisitos de Habilitação, id. 1239437. Declarada habilitada a licitante FSB, foi dada vista da decisão e aberta a fase recursal única, conforme id. 1239546.

Foram recebidas 2 (duas) peças de razões recursais, da licitante PARTNERS, no id. 1252193, e da licitante OFICINA, no id. 1252353. Foi dada vista das razões recebidas, conforme e-mails ids. 1252231 e 1252358, respectivamente, e aberto o prazo para contrarrazões, que vieram, em número de 2 (duas), pela FSB, id. 1273799, e pela PARTNERS, id. 1273803.

A CEL então elaborou relatório, que resumiu os argumentos suscitados em sede de recurso, razões e contrarrazões, id. 1276231, e encaminhou o feito ao juiz natural, o Diretor-Presidente da CPRM, baseado no item 12.2, do Edital, já identificado. O Diretor-Presidente prolatou decisão no Despacho PR, id. 1281097, que negou provimento a ambos os recursos.

É o andamento até o presente momento.

Diante do exposto, e com fulcro no art. 117, II, do RLC-CPRM, a CEL encaminha os autos à estimada DIESPA, para que fale acerca da legalidade do procedimento.

Atenciosamente,

CEL Ato nº 135/PR/2022

Vitor Feitosa

Presidente

Mariana Menandro

Vogal

Geyson Rodrigues

Vogal

Heber Oliveira

Vogal

David Ferreira (deixou a CPRM)

Vogal



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PINHEIRO FEITOSA, Analista em Geociências**, em 11/11/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEBER VIEIRA DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 11/11/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GEYSON HILBERT RODRIGUES DA SILVA, Técnico(a) em Geociências**, em 11/11/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LARA GOMES MENANDRO, Analista em Geociências**, em 11/11/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1286786** e o código CRC **40F4847E**.

Referência: Processo nº 48083.000100/2021-22

SEI nº 1286786